



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI N° 1.639 DE 10 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre Auxílio ao Ensino Universitário para as áreas médicas de filhos de Servidores Públicos Municipais e altera a Lei Municipal 1.349/2008.

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.349/2008.

Art. 1º [.....]

§ 1º [.....]

§ 2º [.....]

§ 3º [.....]

§ 4º [.....]

§ 5º O Auxílio ficará estendido a até 08 (oito) filhos (as) de Servidores Municipais efetivos com o percentual de até 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade dos cursos descritos no § 2º do presente artigo, exceto o Curso de Odontologia.

§ 6º Para os (as) filhos (as) de Servidores Municipais matriculados no Curso de Odontologia o percentual será de até 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 10 de maio de 2012.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre
Presidente

Pedro Paulo da Rosa
Vice-Presidente

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
1ª Secretária

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2012.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal